DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Atos de Pessoal 12
Portarias 12
Exoneração 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 14
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 15
Relatório de Gestão Fiscal 24
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 25
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 30

Poder Legislativo 36
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 36
Relatório de Gestão Fiscal 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.906, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO SUS COM A SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a celebrar convênio de assistência médica e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e seus respectivos aditamentos, com a Sociedade Filantrópica "Hospital José Venâncio".

§ 1º - O Convênio previsto neste artigo objetiva regulamentar e viabilizar o repasse de recursos de origem federal, estadual e municipal, para a prestação de serviços médicos hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêuticos (SADT), de internações hospitalares de média e alta complexidade, de retaguarda médica especializada e outros, estando previstos e limitados ao valor do convênio.

§ 2º - A celebração do Convênio previsto nesta Lei está condicionada à apresentação, pela Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio, de Plano de Trabalho específico do objeto da contratualização e detalhado, com dados, informações e documentos exigidos pela legislação vigente, e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Colina.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei, a Minuta do Termo de Convênio constante do Anexo I.

Art. 3º - O repasse dos valores necessários à execução do objeto do Convênio a que se refere esta Lei fica condicionado às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, inclusive ao repasse pelos Governos Federal e Estadual, no que couber.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender à presente Lei serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – S.U.S.

Convênio que celebram entre si o município de Colina e a Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio para fins de execução de serviços de assistência médica hospitalar integrado ao Sistema Único de Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº XXXX/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público, ente da administração pública direta, inscrita no CNPJ nº 45.291.234/0001-73, com sede na Rua Antônio Paulo de Miranda nº 466, cidade de Colina, CEP: 14770-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **_____,** CPF nº _____ e com interveniência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **_____,** de um lado e do outro lado a **SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO**, inscrita no CNPJ nº 47.266.838/0001-95, com sede à Praça Lamounier de Andrade, nº 126, bairro Centro, cidade de Colina, CEP: 14.770-000, neste ato representada pelo seu(sua) **provedor(a)** _____, CPF nº _____ doravante designadas **CONVENENTE** e **CONVENIADA**.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente convênio tem por objeto a contratualização e inserção da **CONVENIADA** no âmbito do Sistema Único de Saúde – S.U.S. do município de Colina, mediante a execução pela **CONVENIADA** de serviços médicos hospitalares que incluem I- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêuticos (SADT); II – Internações hospitalares de média e alta complexidade; e III – Retaguarda Médica Especializado, estando eles previstos e limitados ao valor do convênio, conforme estipulado no **Plano de Trabalho** e **Ficha de Programação Físico Orçamentária – FPO (anexo I).**

1.2. Na execução do objeto deste convênio deve ser garantido o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de portas abertas, respeitando a legislação, normas infralegais, diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Colina, pela Secretaria Estadual de Saúde do estado de São Paulo e pelo Ministério da Saúde.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. CONVENIADA compromete-se a:

2.1.1. Executar o objeto pactuado neste instrumento de acordo com o **Plano de Trabalho** apresentado e aprovado, bem como aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento de seu objeto;

2.1.2. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros que serão repassados pela **CONVENENTE** para execução do objeto do presente convênio, com exceção das despesas

autorizadas pelo Órgão Convenente;

2.1.3. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

2.1.4. Prestar contas mensal, quadrimestral e final, com observância dos prazos e na forma estabelecida pelo item 6 deste instrumento de convênio;

2.1.5. Divulgar em site oficial na internet as informações referentes aos recursos financeiros repassados no contexto deste instrumento, inclusive os documentos relativos aos ajustes de convênio e as prestações de contas feitas a **CONVENENTE**;

2.1.6. Assegurar a boa administração e manutenção de eventuais equipamentos cedidos por mútuo ou comodato para execução dos eixos descritos no item 1;

2.1.7. Aderir e alimentar o sistema de informações oficiais dos três níveis federativos, de forma a integrar as ações, com vistas no monitoramento comportamental do usuário perante a rede de saúde, fortalecer as ações, auxiliar no processo de avaliação dos serviços, reduzir gastos e abreviar diagnósticos;

2.1.8. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio e demais unidades, disponibilizando a qualquer momento em favor da Secretaria Municipal de Saúde, vigilância sanitária e a auditorias externas, sejam de órgãos permanentes do SUS ou de auditores contratados visando a transparência das ações, as fichas de atendimento ambulatorial e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no âmbito de sua gestão e responsabilidade, garantido que serão assegurados o cumprimento da legislação e normas infralegais quanto a garantia ao sigilo médico do paciente, cujos os documentos poderão ser solicitados pelo órgão responsável pela fiscalização, desde que formalmente;

2.1.9. Manter o quadro de pessoal qualificado, em quantidade e compatibilidade com o porte e demanda, instalando a capacidade técnica necessária a executar as ações de forma ininterrupta, respeitando e aplicando as diretrizes e normas preconizadas pelos três níveis federativos do Sistema Único de Saúde, na forma delimitada pelo Plano de Trabalho apresentado;

2.1.9.1. Fazer a manutenção, reposição e substituição de profissionais, sempre que ocorrerem falhas nas escalas médicas, de enfermagem e de quaisquer outros profissionais da saúde e de apoio administrativo, sem colocar em risco de desassistência a população, bem como, deverá provisionar recursos necessários para eventuais demissões dos profissionais contratados; e

2.1.9.2. Arcar com exclusividade de forma irretratável com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza, seja ele apurado em qualquer das três esferas de responsabilização (cível, criminal ou administrativa), podendo ser cobrado regressivamente eventuais prejuízos que forem suportados pela **CONVENENTE** de forma solidária ou subsidiária, que tenham origem na execução deste convênio, sejam eles danos causados aos usuários, terceiros, prestadores de serviço ou funcionários, por dolo, negligência, imperícia ou erro de qualquer um que esteja sob sua direção, independente da relação jurídica que tenha.

2.1.10. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar o relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado;

2.1.11. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente valores dos pacientes ou os seus familiares por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente a assistência a ele prestada, sendo licito, no entendo, buscar junto a **CONVENENTE** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estejam pactuadas, mas que forem previamente autorizadas caso a caso; e

2.1.12. Obriga-se a manter a documentação médica hígida, com os devidos aceites dos usuários e seus familiares em prontuários e demais declarações pertinentes.

2.2. A **CONVENENTE** compromete-se a:

2.2.1. Repassar a **CONVENIADA** o montante previsto no item 4, em conformidade com o pactuado no **Plano de Trabalho** e **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**, a fim de subsidiar a execução do objeto descrito no item 1 deste convênio, ficando os documentos sendo parte integrante deste instrumento;

2.2.2. Dar ciência deste convênio a Câmara Municipal;

2.2.3. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes, expedir relatórios de execução do convênio e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

2.2.4. Analisar e aprovar ou rejeitar as prestações de contas parciais e finais dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, bem como emitir parecer conclusivo, sempre de forma fundamentada, nos termos da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas atualizações;

2.2.5. Suspender, por iniciativa própria, novos repasses em caso de irregularidades no atendimento, ou, na irregular comprovação de prestação de contas apresentada, ou na ausência de prestações de contas;

2.2.6. Divulgar em site oficial do Poder Público na internet as informações referentes aos repasses financeiros feitos a **CONVENIADA**, inclusive documentos relativos aos ajustes e prestações de contas; e

2.2.7. Instituir a **Comissão de Avaliação e Fiscalização** do presente Convênio no prazo máximo de até trinta dias após o início da execução do mesmo.

3. DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente convênio terá vigência do dia _____ até o dia _____**,** correspondente a proposta exposta no Plano de Trabalho em anexo.

3.1.1. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo recíproco e escrito, desde que o período total da vigência não exceda a 5 (cinco) anos; e

3.1.2. A solicitação de aditivo deverá estar devidamente justificada e formulada, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de seu término.

3.2. No caso de atraso na liberação de recursos financeiros a **CONVENENTE** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de convênio, limitado ao prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Para a execução do objeto do presente convênio serão destinados recursos públicos até o valor máximo de **R$ _____ (_____),** que serão repassados em doze parcelas, conforme **Ficha de Programação Orçamentária** – **FPO** e **Plano de Trabalho**, que ficam fazendo parte integrante deste convênio;

4.1.1. As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo especificada:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

4.2. Os recursos destinados no presente convênio serão empenhados globalmente em montante correspondente as despesas previstas até o término da vigência;

4.2.1. Os recursos deverão ser aplicados integralmente na atividade a ser executada pela **CONVENENTE**, de acordo com **Plano de Trabalho** e **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**;

4.2.2. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, sendo superior a um mês deverá ser aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastrado em título da dívida pública;

4.2.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto de sua finalidade, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos; e

4.2.4. Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste instrumento após conciliação bancária deverão ser restituídos aos cofres públicos deste município.

5. DO PAGAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O pagamento do valor constante no item 4 será efetuado conforme as condições previstas no plano de trabalho, sendo autorizados pela **CONVENENTE** via Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA** deverá conter documentos e formulários devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da entidade, garantindo o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/21 e Instruções normativas do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, possibilitando rápida fiscalização contábil, financeira e operacional, permitindo de pronto a **CONVENENTE** avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade;

6.2. A prestação de contas será realizada em três etapas, sendo elas **I.** a mensal; II**.** a quadrimestral; e III**.** a anual, devendo ser entregue a **Secretaria Municipal de Saúde de Colina** e ao **Órgão competente do Terceiro Setor**;

6.3. Para análise de competência da do Terceiro Setor:

6.3.1. Deve constar as seguintes informações e documentos nas prestações de contas mensais:

6.3.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

6.3.1.2. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, aplicadas no objeto desde convênio;

6.3.1.3. Cópias de Notas Fiscais, Faturas e Recibos com identificação do fato gerador;

6.3.1.4. Cópias das Guias de recolhimento de INSS, ISSQN e FGTS, com identificação do fato gerador;

6.3.1.5. Extrato de conta corrente e de aplicações financeiras relativos a todo o período de movimentação da conta exclusiva;

6.3.1.6. Conciliação bancária, quando houver;

6.3.2. Deve constar as seguintes informações e documentos nas prestações de contas quadrimestrais:

6.3.2.1. Ofício de encaminhamento;

6.3.2.2. Relatório das atividades desenvolvidas no período;

6.3.3. Prestação de contas final deve vir acompanhada das seguintes informações e documentos:

6.3.3.1. Ofício de encaminhamento;

6.3.3.2. Demonstrativo integral da receitas e despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo do convênio público, conforme modelo contido no ***Anexo RP-12 REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE CONVÊNIO***;

6.3.3.3. Publicação do Balanço Patrimonial da **CONVENIADA**, dos exercícios encerrados anteriormente;

6.3.3.4. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação

bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.3.5. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente especifica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da **CONVENENTE** para movimentação dos recursos do convênio público, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicação financeiras;

6.3.3.6. Demais demonstrações contábeis e financeiras da **CONVENIADA,** acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

6.3.3.7. Declaração e comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.3.8. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

6.3.3.9. Declaração que evidencie se ocorreu ou não a contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público **CONVENENTE**;

6.3.3.10. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela **CONVENIADA** para fins estabelecidos no termo de **CONVENENTE**, contendo tipo de número ajuste, qualificação completa das partes, data, objeto e vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.3.11. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da **CONVENIADA** de agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública **CONVENENTE**, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.3.3.12. Na hipótese de aquisição de bens móveis ou imóveis com os recursos recebidos, deverá ser feita prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliária, conforme o caso;

6.3.3.13. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da **CONVENIADA** atestando que os recursos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público **CONVENENTE**;

6.3.3.14. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; quando houver; e

6.3.3.15. A **CONVENIADA** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do convênio ou no final de cada exercício se a vigência for prorrogada por período superior a um ano.

6.3.4. A **CONVENENTE** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

6.3.4.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução deste instrumento;

6.3.4.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento dos objetos e dos resultados alcançados durante a execução do convênio.

6.4. Documentos que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde:

6.4.1. Prestação de contas mensal e quadrimestral que deverá conter:

6.4.1.1. Relatórios gerenciais sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.4.1.2. Pesquisa de satisfação na alta hospitalar; e

6.4.1.3. Relatórios estatísticos mensais e os formulários preenchidos ao órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. É vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante legal da **CONVENIADA**, para:

6.5.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.5.2. Finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência, com exceção quando autorizado;

6.5.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

6.5.4. Realização de despesas com tarifas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes diretamente de atrasos por parte da **CONVENENTE** na liberação de recursos financeiros;

6.5.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos; e

6.5.6. A redistribuição dos recursos referentes à execução do objeto do presente convênio a outras entidades, congêneres ou não.

7. DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

7.1. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais e suas respectivas cópias, devendo os documentos fiscais serem emitidos em nome da **CONVENIADA**;

7.2. Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório nos campos discriminação as seguintes informações:

7.2.1. Especificação detalhada com valor unitário, valor total, quantidade, serviço prestado ou do produto;

7.2.2. Local onde o serviço foi prestado, se for relativa a serviço; e

7.2.3. Identificação do órgão/entidade pública

CONVENENTE que se refere o número da contratualização.

7.3. Quando se tratar de pagamento de pessoal, conforme previsto no Plano de Trabalho, a comprovação se dará pela apresentação da relação da folha de pagamento enviada ao Banco, no qual é realizada;

7.4. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na **CONVENIADA** à disposição da fiscalização por cinco anos após o trânsito em julgado das prestações de contas da **CONVENENTE** perante o Tribunal de Contas; e

7.5. Deverá compor a prestação de contas mensais e quadrimestrais os extratos da conta corrente exclusiva e especifica bem como das aplicações financeiras eventualmente feitas.

8. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS PARTES.

8.1. Caberá à **CONVENENTE:**

8.1.1. É prerrogativa da **CONVENENTE** conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;

8.1.2. Disponibilizar à **CONVENIADA** quaisquer orientações e esclarecimentos pertinentes e cabíveis a execução deste convênio, visando auxilio complementar e necessário à execução das ações e serviços;

8.1.3. Prover em favor da **CONVENIADA** os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste convênio, até o limite avençado, e a programar nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto e em consonância com as demandas apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas decisões e repactuações orçamentárias deverão preceder de análise de impacto orçamentário, princípio da economicidade e demais aspectos relevantes para fins de aditivos ao presente instrumento;

8.1.4. Instituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente convênio no prazo máximo de até trinta dias do início da execução, caso não haja comissão de avaliação para este fim já instituída;

8.1.4.1. A Comissão de Avaliação e fiscalização realizará o monitoramento, controle e avaliação periódicos, o qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONVENIADA** aos usuários da Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso e demais instalações usadas para execução do item 1 e Plano de Trabalho em anexo;

8.1.4.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Secretaria Municipal de Saúde, que norteará as correções necessárias, visando garantir a plena eficácia deste instrumento, havendo persistências nas falhas, caberá remeter ao Prefeito Municipal o que tiver conhecimento para deliberação acerca de manutenção da qualificação da Entidade;

8.1.4.3. Ao final de cada exercício financeiro a Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente convênio elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará à Secretária da **Secretaria Municipal de Saúde**; e

8.1.4.4. Caberá também aos responsáveis pela fiscalização desta contratualização, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarem imediatamente o presidente da comissão, que será encarregado de dar ciência formal a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos responsáveis, sob pena de responsabilidade pela omissão.

8.1.5. O presente convênio estará submetido aos controles externo do Tribunal de Contas e interno da Administração Pública Municipal, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

8.1.6. A **CONVENENTE** poderá exigir da **CONVENIADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes em seus relatórios;

8.2. Caberá à **CONVENIADA:**

8.2.1. Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados;

8.2.2. A administração e acompanhamento da prestação de serviços realizadas por terceiros cujos contratos estão sob a sua responsabilidade, proporcionando a transparência dos serviços contratados de forma a complementar e qualificar a assistência integral aos usuários, garantindo a devida segurança e o pleno funcionamento dos serviços de saúde elencados neste convênio e no Plano de Trabalho em anexo;

8.2.3. Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde, do controle interno e da auditoria geral do SUS, a qualquer tempo e lugar, sobre todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao presente instrumento, quando em missão de fiscalização e auditoria;

8.2.4. Realizar compras de insumos e avençar os contratos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde sob a sua gestão, garantindo a otimização e transparência dos recursos utilizados para finalidade desta contratualização, cujas contratações deverão preceder de cotação de no mínimo três cotações que deverão ser mantidas arquivadas durante a vigência contratual e até finalização de prestação de contas por todas as partes;

8.2.5. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do item 1 desta contratualização;

8.2.6. Movimentar recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Colina em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da instituição ou com de outras contratualizações, mantendo-as sempre individuais e distintas para as suas finalidades, sendo vedada a transferência de recursos públicos de uma conta para a outra, além disso, as contas deverão ser separadas por fonte de recursos;

8.2.7. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber de usuários, impreterivelmente no prazo de 48 horas, procedendo com a implantação e adequação em até trinta dias do que for necessário após análise da reclamação;

8.2.8. Utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste convênio, plano de trabalho e FPO, todos integrantes deste instrumento, na forma que foram apresentados;

8.2.9. Responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados;

8.2.10. Em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados por esse convênio;

8.2.11. A capacitação dos profissionais contratados pela **CONVENIADA** será promovida e custeada pela mesma;

9. DA ALTERAÇÕES

9.1. O presente convênio poderá ser alterado mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que seja prévia justificado, mediante parecer da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que justificadamente e anteriormente ao término da vigência; e

9.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, devendo para tanto serem avaliados e respeitados o interesse público, da administração e o objeto deste convênio.

10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

10.1. A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão, bem como de culpa ou dolo, de seus agentes, prestadores de serviços e prepostos, que nessa qualidade vieram a causar danos a usuários do Sistema Único de Saúde ou a terceiros, bem como a bens públicos móveis ou imóveis, podendo ser cobrada regressivamente caso suas condutas tragam à administração pública qualquer prejuízo, seja de forma solidária ou subsidiária; e

10.2. A **CONVENENTE** responsabiliza-se apenas pelos prejuízos suportados pela **CONVENIADA** que tenham sido causados exclusivamente e em decorrência do retardo de transferência de recursos, cabendo à **CONVENIADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONVENENTE**.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, especificamente nas seguintes situações:

11.1.1. Por ato unilateral da **CONVENENTE** na hipótese de descumprimento relevante por parte da **CONVENIADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas neste convênio, decorrente de comprovada má-gestão, culpa ou dolo;

11.1.2. Por acordo entre ambas as partes, reduzido a termos, ressalvado o interesse público;

11.1.3. Por ato unilateral da **CONVENIADA** na hipótese de atraso nos repasses devidos pela **CONVENENTE** superior a noventa dias da data fixada para seu pagamento, cabendo à **CONVENIADA** notificar a **CONVENENTE** com antecedência de trinta dias da rescisão unilateral;

11.1.4. Se houver alterações no estatuto da **CONVENIADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação ou de execução do presente instrumento; e

11.1.5. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de noventa dias, se possível.

11.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos itens **11.1.1.** e **11.1.4**, a **CONVENENTE** providenciará a revogação da permissão de uso de quaisquer bens móveis e imóveis existentes em decorrência desta contratualização, aplicando as sanções cabíveis, estas apenas após a conclusão de processo administrativo que garantirá o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Em caso de deliberação pela rescisão essa também será precedida de processo administrativo com vistas a desqualificação da entidade, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Ocorrendo a extinção ou desqualificação da Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio, ou rescisão deste convênio, automaticamente acarretará:

11.4.1. A rescisão ou distrato do termo de permissão de uso dos bens móveis ou imóveis, os quais deverão ter sua posse imediatamente revertida em favor do patrimônio da fazenda pública municipal, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste convênio;

11.4.2. A incorporação ao patrimônio do município de excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na

proporção dos recursos já alocados; e

11.4.3. Disponibilização imediata dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde realizados na Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso, bem como fichas e prontuários dos usuários.

11.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONVENIADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento ou atraso por parte da **CONVENENTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de cento e vinte dias contados da denúncia do convênio**;**

11.6. A **CONVENIADA** terá o prazo máximo de 90 dias, a contar da data da rescisão do convênio, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONVENENTE**; e

11.7. Na hipótese do item **11.1.3,** a **CONVENENTE** responsabiliza-se apenas pelos prejuízos suportados pela **CONVENIADA** em decorrência do retardo nas transferências de recursos, desde que haja nexo de causalidade de eventuais prejuízos alegados e a mora da **CONVENENTE**;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusula ou obrigação constante neste convênio, seu plano de trabalho e FPO, ou de dever originado de normal legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONVENENTE**, a aplicar as penalidades abaixo:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão para o recebimento de novos repasses;

c) Devolução de eventual numerário com os devidos acréscimos legais; e

d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Colina até dois anos.

12.2. A imposição das penalidades previstas no item 12.1. dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, com direito a contraditório e ampla defesa em processo administrativo especifico;

12.3. Da decisão que imponha quaisquer das penalidades haverá prazo de cinco dias para recurso ao Prefeito Municipal;

12.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONVENIADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

12.5. A imposição de quaisquer sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONVENENTE** exigir indenização integral dos prejuízos que os fatos geradores da penalidade tiverem acarretado para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários ou terceiros, independentemente das responsabilidades civil, criminal, administrativa ou éticas dos autores dos fatos; e

12.6. Quando decorrido o prazo estabelecido sem a devida regularização anterior, será comunicado o Tribunal de Constas do Estado de São Paulo – TECESP, no prazo máximo de dez dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia de documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou entidade pública para a regularização da pendência detectada.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente convênio terá seu extrato publicado na imprensa oficial do município.

14. DA OMISSÃO

14.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colina, Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente convênio.

Por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de convênio em três vias de igual teor e forma.

Cidade/SP, --- de mês de ano.

Prefeito Municipal
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Convênio
Provedor

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE COLINA

CONVENIADA: SOCIEDADE FILANTRÓPICA “HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO”

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: Contratualização e inserção da CONVENIADA no âmbito do Sistema Único de Saúde – S.U.S. do município de Colina, mediante a execução pela CONVENIADA de serviços médicos hospitalares que incluem I- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêuticos (SADT); II – Internações hospitalares de média e alta complexidade; e III – Retaguarda Médica Especializado, estando eles previstos e limitados ao valor do convênio, conforme estipulado no Plano de Trabalho e Ficha de Programação Físico Orçamentária – FPO (anexo I).

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ XXX.XXX,XX

EXERCÍCIO (1): XXXX

ADVOGADO(S)/Nº OAB:

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina/SP, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:
Cargo: Provedor
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____

_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____

_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:
Cargo: Provedor
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

_____

.....

LEI Nº 3.907, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA - APAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina, durante o exercício de 2.024.

Art. 2º - A subvenção em questão será concedida à entidade descrita no artigo anterior atendido o disposto na Lei Municipal nº. 3.822 de 07 de julho de 2.023 das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2024) e nos exatos termos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações

orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.908, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a entidade sem fins lucrativos “Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem”, para o exercício de 2.024.

Art. 2º - A subvenção em questão será concedida à entidade descrita no artigo anterior atendido o disposto na Lei Municipal nº. 3.822 de 07 de julho de 2.023 das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2024) e nos exatos termos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.909, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração para a concessão de Subvenção Social no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Asilo São José de Colina, durante o exercício de 2.024.

Art. 2º - A subvenção em questão será concedida à entidade descrita no artigo anterior atendido o disposto na Lei Municipal nº. 3.822 de 07 de julho de 2.023 das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2024) e nos exatos termos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.910, DE 25 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.667.773,94 PARA O PAGAMENTO DO VALOR DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.667.773,94 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 – Saude
10.301.0005 2.042– Manutencao de Atencao Básica
05 – Transferências e Convênios Federais– Vinc.
Código de Aplicação – 370.0000 – Grupo da Assistencia Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 511.237,30
02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0005 – Saude
10.304.0005 2.044– Manutencao da Vigilancia em Saude - Sanitaria
05 – Transferências e Convênios Federais– Vinc.
Código de Aplicação – 370.0000 – Grupo da Assistencia Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 21.929,60
02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 – Saude
10.301.0005 2.042– Manutencao de Atencao Básica
05 – Transferências e Convênios Federais– Vinc.
Código de Aplicação – 370.0000 – Grupo da Assistencia Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 513.917,74
02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005 – Saude
10.302.0005 2.043– Manutencao da Media e Alta Complexidade
05 – Transferências e Convênios Federais– Vinc.
Código de Aplicação – 370.0000 – Grupo da Assistencia Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.119,06
02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005 – Saude
10.302.0005 2.043– Manutencao da Media e Alta Complexidade
05 – Transferências e Convênios Federais– Vinc.
Código de Aplicação – 370.0000 – Grupo da Assistencia Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 603.570,24
==========
TOTAL.....R$ 1.667.773,94

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, o valor de R$ 108.892,28 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 c.c. art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.905/24; e o valor de R$ 1.558.881,66 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 c.c. art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.905/24.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.701, DE 15 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2021, homologado em 21 de Dezembro de 2.021.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2.023.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.702, DE 23 DE JANEIRO DE 2.024.

FIXA DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a competência constitucional do Chefe do Poder Executivo para a fixação das datas de vencimentos dos tributos municipais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fixa as datas de vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS ou ISSQN), Taxa de Licença de Funcionamento, da seguinte forma:

I – IPTU:

a) Cota Única: 15/04/2024;

b) 1ª Parcela: 15/04/2024;

2ª Parcela: 15/05/2024;

3ª Parcela: 17/06/2024;

4ª Parcela: 15/07/2024;

5ª Parcela: 15/08/2024;

6ª Parcela: 16/09/2024;

7ª Parcela: 15/10/2024;

8ª Parcela; 18/11/2024;

II – ISS ou ISSQN:

a) ISS Fixo: 28/02/2024;

b) ISS Auto Lançado: dia 10 do mês subsequente;

c) ISS Simples Nacional: dia 20 do mês subsequente;

III – Taxa de Licença e Funcionamento: 28/02/2024.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando–se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, conforme informações no Processo n.º 306/2024, o afastamento sem vencimentos e/ou remunerações para tratar de assuntos de interesse particulares, para a Senhora Nilda Pereira da Silva Cardoso de Sá - portadora do Registro Geral n.º 18.695.491 SSP/SP, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Gari (varredor de ruas), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - O afastamento irá perdurar pelo período de 29 de Janeiro de 2024 até 29 de Janeiro de 2026, sob o amparo da Lei Municipal n.º 2.941, de 21 de Novembro de 2012.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Janeiro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Exoneração

PORTARIA N.º 132, DE29 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, À PEDIDO PRÓPRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 302/2024, a Senhora Caroline Garcia Barbosa - portadora do Registro Geral n.º 53.861.592-8 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo público efetivo de Assistente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 26 do corrente mês e ano, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Janeiro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no

Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 134, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 354/2024, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 354/2024, o Senhor Felipe Basso - portador do Registro Geral n.º 42.190.386-7 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo público efetivo de Oficial Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Janeiro de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria.

Art. 1.º - CONVOCAR, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – INSPETOR DE ALUNOS (FEMININO):

a.) Luciene Aparecida Silva, 6.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Janeiro de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Prefeitura Municipal de Colina — **Período: Acumulado até Dezembro/2023**

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências, exceto VAAR(I)	21.700.000,00	18.300.931,85
Receitas de Transferências VAAR (II)	0,00	370.512,41
Receitas de Aplicações Financeiras, exceto VAAR(III)	**300.000,00**	**109.343,04**
Receitas de Aplicações Financeiras VAAR(IV)	0,00	0,00
Total	**22.000.000,00**	**18.780.787,30**

ALICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL, exceto VAAR(I+III)	**22.000.000,00**	**18.410.274,89**
Profissionais da educação (70% do total, exceto VAAR)	**15.400.000,00**	**12.887.192,42**

DESPESAS DE SALDO DE EXERCICIO ANTERIOR

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**32.647.478,91**	**148,39 %**	**18.780.787,30**	**100,00 %**	**18.780.787,30**	**100,00 %**	**18.277.133,17**	**97,32 %**
MAGISTÉRIO	20.920.401,96	**95,09 %**	17.753.425,25	**96,43 %**	17.753.425,25	**96,43 %**	17.266.591,89	**93,79 %**
OUTRAS	11.727.076,95	**53,30 %**	1.027.362,05	**5,58 %**	1.027.362,05	**5,58 %**	1.010.541,28	**5,49 %**

DESPESAS LÍQUIDAS - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS RECEITAS DO EXERCÍCIO

TOTAL	**18.780.787,30**	**100,00 %**	**18.780.787,30**	**100,00 %**	**18.277.133,17**	**97,32 %**
MAGISTÉRIO	**17.753.425,25**	**96,43 %**	**17.753.425,25**	**96,43 %**	**17.266.591,89**	**93,79 %**
OUTRAS	**1.027.362,05**	**5,58 %**	**1.027.362,05**	**5,58 %**	**1.010.541,28**	**5,49 %**

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador - CRC 168029/O-3

ELIZABETE MILANI NEME
Professor Coordenador Resp.
Exp.Secretaria M.Educação e Cultura

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Colina

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**172.426.500,00**	**177.047.745,32**	**177.047.745,32**	**151.110.387,53**	**25.937.357,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.347.000,00	19.801.000,00	19.801.000,00	16.470.090,24	3.330.909,76
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.317.680,42	82.319,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.733.000,00	1.750.370,17	1.750.370,17	1.557.089,65	193.280,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	11.576,11	28.423,89
RECEITA DE SERVIÇOS	5.952.000,00	6.172.000,00	6.172.000,00	6.265.893,41	-93.893,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.056.500,00	144.765.375,15	144.765.375,15	120.793.829,67	23.971.545,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.098.000,00	3.119.000,00	3.119.000,00	4.694.228,03	-1.575.228,03
RECEITAS DE CAPITAL	**1.311.000,00**	**7.642.362,28**	**7.642.362,28**	**4.349.599,17**	**3.292.763,11**
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	101.000,00	63.000,00	38.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.210.000,00	7.541.362,28	7.541.362,28	4.286.599,17	3.254.763,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**21.157.500,00**	**21.157.500,00**	**21.157.500,00**	**18.344.822,03**	**2.812.677,97**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**102.000,00**	**102.000,00**	**102.000,00**	**71.618,78**	**30.381,22**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**152.682.000,00**	**163.634.607,60**	**163.634.607,60**	**137.186.783,45**	**26.447.824,15**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**152.682.000,00**	**163.634.607,60**	**163.634.607,60**	**137.186.783,45**	**26.447.824,15**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**152.682.000,00**	**163.634.607,60**	**163.634.607,60**	**137.186.783,45**	**26.447.824,15**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**138.623.636,40**	**16.553.123,21**	**155.176.759,61**	**130.505.931,53**	**128.842.427,31**	**122.588.979,38**	**24.670.828,08**	**1.663.504,22**	**6.253.447,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.537.135,88	7.934.111,78	81.471.247,66	64.257.741,20	64.257.741,20	60.395.530,89	17.213.506,46	0,00	3.862.210,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.085.500,52	8.619.011,43	73.704.511,95	66.248.190,33	64.584.686,11	62.193.448,49	7.456.321,62	1.663.504,22	2.391.237,62
DESPESAS DE CAPITAL	**13.905.963,60**	**2.847.688,08**	**16.753.651,68**	**13.250.645,27**	**6.275.080,11**	**5.808.104,24**	**3.503.006,41**	**6.975.565,16**	**466.975,87**
INVESTIMENTOS	12.805.963,60	2.782.688,08	15.588.651,68	12.090.764,99	5.115.199,83	4.648.223,96	3.497.886,69	6.975.565,16	466.975,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	65.000,00	1.165.000,00	1.159.880,28	1.159.880,28	1.159.880,28	5.119,72	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.400,00**	**0,00**	**50.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**102.000,00**	**10.000,00**	**112.000,00**	**81.224,69**	**81.224,69**	**72.607,70**	**30.775,31**	**0,00**	**8.616,99**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**152.682.000,00**	**19.410.811,29**	**172.092.811,29**	**143.837.801,49**	**135.198.732,11**	**128.469.691,32**	**28.204.609,80**	**8.639.069,38**	**6.729.040,79**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**152.682.000,00**	**19.410.811,29**	**172.092.811,29**	**143.837.801,49**	**135.198.732,11**	**128.469.691,32**	**28.204.609,80**	**8.639.069,38**	**6.729.040,79**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.988.051,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**152.682.000,00**	**19.410.811,29**	**172.092.811,29**	**143.837.801,49**	**137.186.783,45**	**128.469.691,32**	**28.204.609,80**	**8.639.069,38**	**6.729.040,79**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	6.306.156,28	5.952.689,46	5.752.054,89	11.411.664,14
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	5.590.137,44	5.384.383,60	5.331.380,00	11.099.622,12
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.590.137,44	5.384.383,60	5.331.380,00	11.099.622,12
PREVIDENCIÁRIAS	5.590.137,44	5.384.383,60	5.331.380,00	11.099.622,12
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	716.018,84	568.305,86	420.674,89	312.042,02
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	53.292,93	53.292,93	40.739,77	40.739,77
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.359.449,21**	**6.005.982,39**	**5.792.794,66**	**11.452.403,91**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	19.001.633,41	15.902.580,78	15.190.991,21	17.982.175,65
HAVERES FINANCEIROS	2.681.004,93	688.181,07	776.416,84	987.287,17
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.744.317,85	450.385,81	392.512,71	111.455,02
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	1.812.544,26	2.185.143,22	3.064.714,25	2.367.305,14
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**15.125.776,23**	**13.955.232,82**	**12.510.181,09**	**16.490.702,66**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.394.021,72	1.441.468,35	1.623.039,63	1.893.924,22
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	8.804.880,44	6.060.619,10	4.668.023,10	2.951.199,18
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**10.198.902,16**	**7.502.087,45**	**6.291.062,73**	**4.845.123,40**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-8.766.327,02**	**-7.949.250,43**	**-6.717.386,43**	**-5.038.298,75**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**121.197.177,61**	**123.616.271,34**	**123.703.006,97**	**131.057.472,75**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**5,25**	**4,86**	**4,68**	**8,74**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-7,23**	**-6,43**	**-5,43**	**-3,84**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**2.700.000,00**	**0,00**	**2.700.000,00**	**2.529.591,54**	**170.408,46**	**2.508.597,68**	**20.993,86**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00	2.529.591,54	170.408,46	2.508.597,68	20.993,86
4 - ADMINISTRAÇÃO	**15.874.000,00**	**1.421.839,67**	**17.295.839,67**	**14.279.030,75**	**3.016.808,92**	**14.261.299,63**	**17.731,12**
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	771.000,00	30.000,00	801.000,00	752.194,94	48.805,06	740.994,94	11.200,00
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	837.000,00	5.000,00	842.000,00	758.630,93	83.369,07	758.548,89	82,04
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.436.000,00	1.302.839,67	13.738.839,67	11.037.750,28	2.701.089,39	11.031.301,20	6.449,08
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.830.000,00	84.000,00	1.914.000,00	1.730.454,60	183.545,40	1.730.454,60	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**302.000,00**	**-47.000,00**	**255.000,00**	**153.503,14**	**101.496,86**	**153.503,14**	**0,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.000,00	-47.000,00	255.000,00	153.503,14	101.496,86	153.503,14	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.835.000,00**	**1.821.969,09**	**5.656.969,09**	**4.637.816,99**	**1.019.152,10**	**4.298.071,03**	**339.745,96**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	565.000,00	410.257,69	975.257,69	541.073,86	434.183,83	513.691,42	27.382,44
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.270.000,00	1.411.711,40	4.681.711,40	4.096.743,13	584.968,27	3.784.379,61	312.363,52
10 - SAÚDE	**39.008.800,00**	**7.038.869,25**	**46.047.669,25**	**38.918.430,17**	**7.129.239,08**	**38.488.955,44**	**429.474,73**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	24.683.236,40	4.013.965,02	28.697.201,42	24.330.570,56	4.366.630,86	24.002.720,33	327.850,23
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.166.963,60	2.832.178,75	13.999.142,35	12.016.107,61	1.983.034,74	11.933.111,61	82.996,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.400.000,00	-198.985,23	1.201.014,77	1.048.804,26	152.210,51	1.031.375,76	17.428,50
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	831.600,00	137.008,71	968.608,71	656.159,37	312.449,34	656.159,37	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	927.000,00	254.702,00	1.181.702,00	866.788,37	314.913,63	865.588,37	1.200,00
12 - EDUCAÇÃO	**44.027.000,00**	**10.159.215,87**	**54.186.215,87**	**47.672.621,02**	**6.513.594,85**	**41.576.484,83**	**6.096.136,19**
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.037.000,00	3.533.738,62	28.570.738,62	24.985.315,15	3.585.423,47	23.564.884,66	1.420.430,49
362 - ENSINO MÉDIO	126.000,00	-14.000,00	112.000,00	90.056,42	21.943,58	90.056,42	0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	1.338.000,00	-50.000,00	1.288.000,00	1.075.513,37	212.486,63	1.073.895,50	1.617,87
364 - ENSINO SUPERIOR	495.000,00	124.000,00	619.000,00	608.695,50	10.304,50	608.695,50	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.872.000,00	6.567.477,25	23.439.477,25	20.758.040,58	2.681.436,67	16.083.952,75	4.674.087,83
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	7.000,00	5.000,00	2.000,00	5.000,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	152.000,00	-2.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
13 - CULTURA	**2.675.000,00**	**-1.065.876,33**	**1.609.123,67**	**1.177.523,54**	**431.600,13**	**1.055.919,58**	**121.603,96**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.675.000,00	-1.065.876,33	1.609.123,67	1.177.523,54	431.600,13	1.055.919,58	121.603,96
15 - URBANISMO	**13.833.800,00**	**-1.692.486,66**	**12.141.313,34**	**10.684.347,81**	**1.456.965,53**	**10.267.817,92**	**416.529,89**
452 - SERVIÇOS URBANOS	13.833.800,00	-1.692.486,66	12.141.313,34	10.684.347,81	1.456.965,53	10.267.817,92	416.529,89
17 - SANEAMENTO	**6.610.000,00**	**1.131.475,12**	**7.741.475,12**	**7.122.191,03**	**619.284,09**	**6.701.801,68**	**420.389,35**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.610.000,00	1.131.475,12	7.741.475,12	7.122.191,03	619.284,09	6.701.801,68	420.389,35
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**2.145,00**	**8.855,00**	**2.145,00**	**0,00**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	0,00	11.000,00	2.145,00	8.855,00	2.145,00	0,00
20 - AGRICULTURA	**154.000,00**	**-153.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT.E TECNOLÓG	154.000,00	-153.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**4.540.000,00**	**404.705,28**	**4.944.705,28**	**4.802.477,76**	**142.227,52**	**4.731.978,82**	**70.498,94**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.079.000,00	449.705,28	1.528.705,28	1.449.556,00	79.149,28	1.422.286,92	27.269,08
695 - TURISMO	3.461.000,00	-45.000,00	3.416.000,00	3.352.921,76	63.078,24	3.309.691,90	43.229,86
25 - ENERGIA	**2.443.800,00**	**550.000,00**	**2.993.800,00**	**1.745.397,18**	**1.248.402,82**	**1.664.667,25**	**80.729,93**
752 - ENERGIA ELÉTRICA	2.443.800,00	550.000,00	2.993.800,00	1.745.397,18	1.248.402,82	1.664.667,25	80.729,93
26 - TRANSPORTE	**4.328.000,00**	**-252.000,00**	**4.076.000,00**	**3.433.199,63**	**642.800,37**	**3.433.199,63**	**0,00**
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	527.000,00	-160.000,00	367.000,00	254.247,10	112.752,90	254.247,10	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.801.000,00	-92.000,00	3.709.000,00	3.178.952,53	530.047,47	3.178.952,53	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	**2.430.200,00**	**526.500,00**	**2.956.700,00**	**2.549.999,52**	**406.700,48**	**1.924.764,07**	**625.235,45**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.430.200,00	526.500,00	2.956.700,00	2.549.999,52	406.700,48	1.924.764,07	625.235,45
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**9.859.000,00**	**-433.400,00**	**9.425.600,00**	**4.129.526,41**	**5.296.073,59**	**4.129.526,41**	**0,00**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	9.859.000,00	-433.400,00	9.425.600,00	4.129.526,41	5.296.073,59	4.129.526,41	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.400,00**	**0,00**	**50.400,00**	**0,00**	**50.400,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00
TOTAL	**152.682.000,00**	**19.410.811,29**	**172.092.811,29**	**143.837.801,49**	**28.255.009,80**	**135.198.732,11**	**8.639.069,38**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	810.342,55	851.349,55	1.057.492,26	851.963,30	976.640,85	2.535.530,24	1.485.319,80	1.144.350,93	1.251.772,02	1.216.223,30	1.266.417,43	1.406.575,77	14.853.978,00
CONTRIBUIÇÕES	100.627,34	96.711,67	92.660,89	0,00	225.424,51	0,00	240.680,08	116.106,58	111.895,51	113.285,82	109.014,87	111.273,15	1.317.680,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.299,58	160.528,61	127.931,14	154.349,21	126.778,49	134.115,28	124.542,59	123.715,34	127.215,06	107.595,33	118.248,19	236.786,88	1.543.105,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	905,25	1.189,00	1.567,32	1.020,80	1.968,46	958,73	1.295,43	0,00	0,00	0,00	1.244,59	1.426,53	11.576,11
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	395.792,58	352.386,45	495.788,22	482.317,84	535.831,18	529.290,77	555.512,78	558.400,76	536.556,23	578.500,80	583.772,61	661.743,19	6.265.893,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.043.997,65	10.161.846,26	8.918.332,37	7.590.756,56	12.033.834,33	8.406.301,26	9.442.005,73	9.638.463,02	9.070.896,64	10.978.437,32	10.084.515,03	12.424.443,50	120.793.829,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.332,86	111.030,75	129.748,36	90.029,53	179.991,79	156.943,07	813.779,37	400.311,44	156.386,46	2.386.491,56	74.394,84	122.405,02	4.674.845,05
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**13.406.297,81**	**11.735.042,29**	**10.823.520,56**	**9.170.437,24**	**14.080.469,61**	**11.763.139,35**	**12.663.135,78**	**11.981.348,07**	**11.254.721,92**	**15.380.534,13**	**12.237.607,56**	**14.964.654,04**	**149.460.908,36**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	1.789.389,21	1.487.253,21	1.270.978,73	1.086.177,24	1.733.556,98	1.221.504,43	1.189.120,06	1.321.979,80	1.248.952,65	1.511.917,83	1.325.663,40	1.508.849,32	16.695.342,86
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	59.892,00	83.328,00	91.140,00	83.328,00	84.480,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	141.108,00	1.034.316,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**1.849.281,21**	**1.570.581,21**	**1.362.118,73**	**1.169.505,24**	**1.818.036,98**	**1.303.344,43**	**1.270.960,06**	**1.403.819,80**	**1.330.792,65**	**1.593.757,83**	**1.407.503,40**	**1.649.957,32**	**17.729.658,86**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.557.016,60**	**10.164.461,08**	**9.461.401,83**	**8.000.932,00**	**12.262.432,63**	**10.459.794,92**	**11.392.175,72**	**10.577.528,27**	**9.923.929,27**	**13.786.776,30**	**10.830.104,16**	**13.314.696,72**	**131.731.249,50**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	1.434,37	1.144,73	1.474,03	1.754,17	4.083,39	28.918,55	4.984,52	2.995,04	407.081,99	207.080,30	12.825,66	673.776,75
TOTAL (V)=(III-IV)	**11.557.016,60**	**10.163.026,71**	**9.460.257,10**	**7.999.457,97**	**12.260.678,46**	**10.455.711,53**	**11.363.257,17**	**10.572.543,75**	**9.920.934,23**	**13.379.694,31**	**10.623.023,86**	**13.301.871,06**	**131.057.472,75**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	**11.557.016,60**	**10.163.026,71**	**9.460.257,10**	**7.999.457,97**	**12.260.678,46**	**10.455.711,53**	**11.363.257,17**	**10.572.543,75**	**9.920.934,23**	**13.379.694,31**	**10.623.023,86**	**13.301.871,06**	**131.057.472,75**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					INSCRIÇÕES		SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**4.599.789,98**	**8.776.551,36**	**5.275.498,87**	**4.523.434,54**	**5.237.920,29**	**2.479,00**	**605.594,30**	**6.440.398,87**	**8.197.686,17**	**6.514.275,31**	**11.130.722,94**
CÂMARA MUNICIPAL	**0,00**	**10.166,67**	**10.166,67**	**0,00**	**10.166,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.993,86**	**0,00**	**20.993,86**
SERVIÇO DE ÁGUA E ESG. DE COLINA	**144.527,87**	**18.162,41**	**0,00**	**144.527,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**288.641,92**	**420.389,35**	**288.641,92**	**438.551,76**
TOTAL	**4.744.317,85**	**8.804.880,44**	**5.285.665,54**	**4.667.962,41**	**5.248.086,96**	**2.479,00**	**605.594,30**	**6.729.040,79**	**8.639.069,38**	**6.802.917,23**	**11.590.268,56**

Nota Explicativa:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**6.359.449,21**	**5.604.338,60**	**11.452.403,91**
Deduções (II)	**15.125.776,23**	**17.333.211,40**	**16.490.702,66**
Ativo Disponível	19.001.633,41	20.556.352,91	17.982.175,65
Haveres Financeiros	2.681.004,93	999.851,04	987.287,17
(-) Restos a Pagar Processados	4.744.317,85	339.857,49	111.455,02
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.812.544,26	3.883.135,06	2.367.305,14
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-8.766.327,02**	**-11.728.872,80**	**-5.038.298,75**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	5.590.137,44	5.215.354,48	11.099.622,12
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-14.356.464,46**	**-16.944.227,28**	**-16.137.920,87**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Dezembro (c - a)
Resultado Nominal	**806.306,41**	**-1.781.456,41**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-8.805.927,14

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-8.805.927,14

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**170.908.500,00**	**175.512.375,15**	**149.609.233,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.347.000,00	19.801.000,00	16.470.090,24
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.400.000,00	1.317.680,42
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.400.000,00	1.317.680,42
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	215.000,00	215.000,00	55.935,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.733.000,00	1.750.370,17	1.557.089,65
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.518.000,00	1.535.370,17	1.501.154,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.056.500,00	144.765.375,15	120.793.829,67
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.090.000,00	9.331.000,00	10.971.697,55
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	9.090.000,00	9.331.000,00	10.971.697,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.311.000,00**	**7.642.362,28**	**4.349.599,17**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	101.000,00	101.000,00	63.000,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	101.000,00	101.000,00	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.210.000,00	7.541.362,28	4.286.599,17
CONVÊNIOS	200.000,00	5.981.362,28	3.436.599,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.010.000,00	1.560.000,00	850.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**1.311.000,00**	**7.642.362,28**	**4.349.599,17**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**21.157.500,00**	**21.157.500,00**	**18.344.822,03**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**151.062.000,00**	**161.997.237,43**	**135.614.010,64**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**138.623.636,40**	**155.176.759,61**	**128.842.427,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.537.135,88	81.471.247,66	64.257.741,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.085.500,52	73.704.511,95	64.584.686,11
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**138.622.636,40**	**155.175.759,61**	**128.842.427,31**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**13.905.963,60**	**16.753.651,68**	**6.275.080,11**
INVESTIMENTOS	12.805.963,60	15.588.651,68	5.115.199,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.100.000,00	1.165.000,00	1.159.880,28
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**12.805.963,60**	**15.588.651,68**	**5.115.199,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**50.400,00**	**50.400,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**151.479.000,00**	**170.814.811,29**	**133.957.627,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-417.000,00**	**-8.817.573,86**	**1.656.383,50**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-9.400.556,38

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**131.057.472,75**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	60.200.587,50	45,93
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	70.771.035,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	67.232.483,52	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**131.057.472,75**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-5.038.298,75	-3,84
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	157.268.967,30	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	28.832.644,00	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	20.969.195,64	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	9.174.023,09	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	17.718.000,00	13.355.689,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	32.990.000,00	28.681.458,91
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	72.797.500,00	55.249.752,02
SUB TOTAL	**123.505.500,00**	**97.286.900,45**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	18.525.825,00	14.593.028,40

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	32.397.200,00	26,23	27.076.001,94	27,83	26.856.154,43	27,61	25.647.623,80	26,36
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**27.076.001,94**	**27,83**	**26.856.154,43**	**27,61**	**25.647.623,80**	**26,36**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.295.000,00	7.619.359,92	9.633.106,02	126,42
Proveniente da União	6.231.000,00	7.344.328,55	8.234.959,84	112,12
Proveniente dos Estados	64.000,00	275.031,37	1.398.146,18	508,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	10.298,54	34,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.325.000,00**	**7.649.359,92**	**9.643.404,56**	**126,06**

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**15.264.000,00**	**17.718.000,00**	**13.355.689,52**	**75,37**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.666.000,00	6.160.000,00	2.856.697,48	46,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	1.603.000,00	1.370.347,78	85,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.445.000,00	6.505.000,00	5.830.500,75	89,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.450.000,00	3.450.000,00	3.298.143,51	95,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.787.500,00**	**105.787.500,00**	**83.931.210,93**	**79,33**
Cota-Parte FPM	32.900.000,00	32.900.000,00	27.786.963,03	84,45
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	894.495,88	993,88
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.432.311,79	80,58
Cota-Parte ICMS	66.937.500,00	66.937.500,00	50.525.440,30	75,48
Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	360.000,00	291.999,93	81,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**121.051.500,00**	**123.505.500,00**	**97.286.900,45**	**78,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.293.236,40	22.117.136,40	18.737.445,72	84,71	18.593.276,71	84,06	17.723.426,56	80,13	144.169,01
Despesas Correntes	20.512.836,40	21.440.736,40	18.210.438,98	84,93	18.194.666,40	84,86	17.445.301,70	81,36	15.772,58
Despesas de Capital	1.780.400,00	676.400,00	527.006,74	77,91	398.610,31	58,93	278.124,86	41,11	128.396,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.731.963,60	7.543.963,60	6.071.087,66	80,47	6.012.837,66	79,70	5.863.967,84	77,73	58.250,00
Despesas Correntes	7.630.600,00	7.342.236,40	5.870.360,46	79,95	5.812.110,46	79,15	5.663.240,64	77,13	58.250,00
Despesas de Capital	101.363,60	201.727,20	200.727,20	99,50	200.727,20	99,50	200.727,20	99,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.280.000,00	1.080.000,00	1.031.972,26	95,55	1.014.543,76	93,93	921.378,89	85,31	17.428,50
Despesas Correntes	1.280.000,00	1.080.000,00	1.031.972,26	95,55	1.014.543,76	93,93	921.378,89	85,31	17.428,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	776.600,00	901.600,00	640.540,95	71,04	640.540,95	71,04	600.964,77	66,65	0,00
Despesas Correntes	776.600,00	901.600,00	640.540,95	71,04	640.540,95	71,04	600.964,77	66,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	537.000,00	754.500,00	594.955,35	78,85	594.955,35	78,85	537.885,74	71,29	0,00
Despesas Correntes	537.000,00	754.500,00	594.955,35	78,85	594.955,35	78,85	537.885,74	71,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.618.800,00**	**32.397.200,00**	**27.076.001,94**	**83,57**	**26.856.154,43**	**82,89**	**25.647.623,80**	**79,16**	**219.847,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.076.001,94	26.856.154,43	25.647.623,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.076.001,94**	**26.856.154,43**	**25.647.623,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.593.035,07	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.482.966,87	27.076.001,94	27.076.001,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	27.076.001,94	27.076.001,94
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,83**	**27,61**	**26,36**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	14.593.028,40	27.076.001,94	12.482.973,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.482.973,54
Empenhos de 2022	13.591.464,21	27.874.692,06	14.283.227,85	1.133.055,25	0,00	0,00	966.994,99	145.814,85	20.245,41	14.262.982,44
Empenhos de 2021	11.849.206,20	21.957.626,48	10.108.420,28	369.571,36	0,00	0,00	362.598,92	0,00	6.972,44	10.101.447,84
Empenhos de 2020	9.199.428,14	16.468.822,23	7.269.394,09	700.732,23	0,00	0,00	700.732,23	0,00	0,00	7.269.394,09
Empenhos de 2019	9.149.397,97	14.203.665,76	5.054.267,79	687.331,04	0,00	0,00	687.331,04	0,00	0,00	5.054.267,79

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.295.000,00	7.619.359,92	9.633.106,02	126,42
Proveniente da União	6.231.000,00	7.344.328,55	8.234.959,84	112,12
Proveniente dos Estados	64.000,00	275.031,37	1.398.146,18	508,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	10.298,54	34,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.325.000,00	7.649.359,92	9.643.404,56	126,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.390.000,00	6.580.065,02	5.593.124,84	85,00	5.409.443,62	82,20	5.194.001,91	78,93	183.681,22
Despesas Correntes	2.338.000,00	6.078.725,82	5.484.776,84	90,22	5.301.095,62	87,20	5.085.653,91	83,66	183.681,22
Despesas de Capital	52.000,00	501.339,20	108.348,00	21,61	108.348,00	21,61	108.348,00	21,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.435.000,00	6.455.178,75	5.945.019,95	92,09	5.920.273,95	91,71	5.895.069,20	91,32	24.746,00
Despesas Correntes	3.430.000,00	6.366.346,01	5.945.019,95	93,38	5.920.273,95	92,99	5.895.069,20	92,59	24.746,00
Despesas de Capital	5.000,00	88.832,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	121.014,77	16.832,00	13,90	16.832,00	13,90	16.832,00	13,90	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	121.014,77	16.832,00	13,90	16.832,00	13,90	16.832,00	13,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	67.008,71	15.618,42	23,30	15.618,42	23,30	13.007,75	19,41	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	66.008,71	15.618,42	23,66	15.618,42	23,66	13.007,75	19,70	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	390.000,00	427.202,00	271.833,02	63,63	270.633,02	63,35	268.633,02	62,88	1.200,00
Despesas Correntes	389.000,00	407.601,00	271.833,02	66,69	270.633,02	66,39	268.633,02	65,90	1.200,00
Despesas de Capital	1.000,00	19.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.390.000,00	13.650.469,25	11.842.428,23	86,75	11.632.801,01	85,21	11.387.543,88	83,42	209.627,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.683.236,40	28.697.201,42	24.330.570,56	84,78	24.002.720,33	83,64	22.917.428,47	79,85	327.850,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.166.963,60	13.999.142,35	12.016.107,61	85,83	11.933.111,61	85,24	11.759.037,04	83,99	82.996,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.400.000,00	1.201.014,77	1.048.804,26	87,32	1.031.375,76	85,87	938.210,89	78,11	17.428,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	831.600,00	968.608,71	656.159,37	67,74	656.159,37	67,74	613.972,52	63,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	927.000,00	1.181.702,00	866.788,37	73,35	865.588,37	73,24	806.518,76	68,25	1.200,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.008.800,00**	**46.047.669,25**	**38.918.430,17**	**84,51**	**38.488.955,44**	**83,58**	**37.035.167,68**	**80,42**	**429.474,73**

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	17.718.000,00	13.355.689,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.564.000,00	31.605.825,49
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	72.797.500,00	55.249.752,02
TOTAL	**126.079.500,00**	**100.211.267,03**
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.157.500,00	16.695.342,86
RECEITA LÍQUIDA	**104.922.000,00**	**83.515.924,17**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	31.519.875,00	25.052.805,64

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**40.581.236,96**	**32,19**	**32.911.571,80**	**32,84**	**32.027.002,58**	**31,96**	**30.500.704,59**	**30,44**
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.488.936,96	5,94	6.493.371,33	6,48	6.235.432,76	6,22	5.406.021,03	5,39
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	11.934.800,00	9,47	9.722.857,61	9,70	9.096.226,96	9,08	8.399.340,70	8,38
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.157.500,00	16,78	16.695.342,86	16,66	16.695.342,86	16,66	16.695.342,86	16,66

DEDUÇÕES

TOTAL			**8.639,69**	**0,01**	**8.639,69**	**0,01**	**8.639,69**	**0,01**
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			8.639,69	0,01	8.639,69	0,01	8.639,69	0,01

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**32.902.932,11**	**32,83**	**32.018.362,89**	**31,95**	**30.492.064,90**	**30,43**
EDUCAÇÃO INFANTIL			6.493.371,33	6,48	6.235.432,76	6,22	5.406.021,03	5,39
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			9.714.217,92	9,69	9.087.587,27	9,07	8.390.701,01	8,37
RETENÇÕES AO FUNDEB			16.695.342,86	16,66	16.695.342,86	16,66	16.695.342,86	16,66

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.591.000,00	10.240.478,91	6.292.133,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.158.000,00	4.289.166,08	3.896.632,72
31.1.1 - Salário-Educação	3.452.000,00	3.452.000,00	3.037.269,32
31.1.2 - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,96
31.1.3 - PNAE	383.000,00	514.166,08	524.644,00
31.1.4 - PNATE	50.000,00	50.000,00	21.414,25
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	270.000,00	270.000,00	313.304,19
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.407.000,00	5.925.312,83	2.379.008,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.000,00	26.000,00	16.491,87

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

ELIZABETE MILANI NEME
Secretaria M. Educação e Cultura
RG 16.375.970 SSP-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	17.718.000,00	13.355.689,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.160.000,00	2.856.697,48
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.603.000,00	1.370.347,78
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.505.000,00	5.830.500,75
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.450.000,00	3.298.143,51
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.361.500,00	86.855.577,51
2.1 - Cota-Parte FPM	35.474.000,00	30.711.329,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.900.000,00	27.786.963,03
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.574.000,00	2.924.366,58
2.2 - Cota-Parte ICMS	66.937.500,00	50.525.440,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	360.000,00	291.999,93
2.4 - Cota-Parte ITR	90.000,00	894.495,88
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	4.432.311,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**126.079.500,00**	**100.211.267,03**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**21.157.500,00**	**16.695.342,86**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**10.362.375,00**	**8.266.574,57**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**22.000.000,00**	**18.780.787,30**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.000.000,00	18.410.274,89
6.1.1 - Principal	21.700.000,00	18.300.931,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	109.343,04
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	370.512,41
6.4.1 - Principal	0,00	370.512,41
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**542.500,00**	**1.605.588,99**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**18.780.787,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**26.518.312,83**	**18.780.787,30**	**18.780.787,30**	**18.277.133,17**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.862.401,96	17.753.425,25	17.753.425,25	17.266.591,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.750.211,08	9.114.694,01	9.114.694,01	8.846.352,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.112.190,88	8.638.731,24	8.638.731,24	8.420.239,64	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.655.910,87	1.027.362,05	1.027.362,05	1.010.541,28	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	4.936.329,21	390.733,60	390.733,60	388.733,60	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	719.581,66	636.628,45	636.628,45	621.807,68	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.780.787,30	18.780.787,30	18.277.133,17	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.780.787,30	18.780.787,30	18.277.133,17	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.753.425,25	17.753.425,25	17.266.591,89	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.887.192,42	17.753.425,25	17.753.425,25	96,43
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.878.078,73	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.759.092,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.759.092,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.451.736,96**	**16.238.555,19**	**15.353.985,97**	**13.827.068,55**	**884.569,22**
20.1 - Educação Infantil	7.352.936,96	6.505.764,35	6.247.825,78	5.418.351,56	257.938,57
20.2 - Ensino Fundamental	11.941.800,00	9.577.790,84	8.951.160,19	8.253.716,99	626.630,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**40.398.903,04**	**35.019.342,49**	**34.134.773,27**	**32.104.201,72**	**884.569,22**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.521.164,42	16.011.191,96	15.753.253,39	14.653.437,41	257.938,57
21.1.1 - Creche	17.671.895,34	15.468.887,44	15.211.112,95	14.151.210,40	257.774,49
21.1.2 - Pré-escola	849.269,08	542.304,52	542.140,44	502.227,01	164,08
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.877.738,62	19.008.150,53	18.381.519,88	17.450.764,31	626.630,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.238.555,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.695.342,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	7.720,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**32.926.178,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.052.816,758	32.926.178,05	32,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.632.359,50**	**102.437,62**	**1.624.639,50**	**7.720,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	680.359,80	54.835,12	672.639,80	7.720,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	951.999,70	47.602,50	951.999,70	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**10.240.478,91**	**6.292.133,44**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.289.166,08	3.896.632,72
31.1.1 - Salário-Educação	3.452.000,00	3.037.269,32
31.1.2 - PDDE	3.000,00	0,96
31.1.3 - PNAE	514.166,08	524.644,00
31.1.4 - PNATE	50.000,00	21.414,25
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	270.000,00	313.304,19
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.925.312,83	2.379.008,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.000,00	16.491,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**14.783.644,99**	**12.598.254,65**	**7.386.839,99**	**7.244.381,69**	**5.211.414,66**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.894.312,83	4.729.841,28	313.844,33	311.794,33	4.415.996,95
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.870.332,16	6.094.148,08	5.300.348,24	5.201.174,53	793.799,84
32.3 - ENSINO MÉDIO	112.000,00	90.056,42	90.056,42	84.912,45	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	619.000,00	608.695,50	608.695,50	608.695,50	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	1.288.000,00	1.075.513,37	1.073.895,50	1.037.804,88	1.617,87
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**54.186.215,87**	**47.672.621,02**	**41.576.484,83**	**39.393.059,06**	**6.096.136,19**
33.1 - Despesas Correntes	47.112.239,38	40.932.699,77	40.173.336,35	38.092.103,52	759.363,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	33.347.201,96	28.806.003,82	28.806.003,82	27.095.002,86	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	1.685,89	1.685,89	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.765.037,42	12.125.010,06	11.365.646,64	10.997.100,66	759.363,42
33.2 - Despesas de Capital	7.073.976,49	6.739.921,25	1.403.148,48	1.300.955,54	5.336.772,77
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.073.976,49	6.739.921,25	1.403.148,48	1.300.955,54	5.336.772,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	904.397,20	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.780.787,30	3.037.269,32
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.229.132,87	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	456.051,63	3.037.269,32
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	456.051,63	3.037.269,32

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

ELIZABETE MILANI NEME
Secretaria M. Educação e Cultura
RG 16.375.970 SSP-SP

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE COLINA - SP - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL .
3º QUADRIMESTRE DE 2023
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.885.779,84	-
Pessoal Ativo	1.885.779,84	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.520.863,87	-
Obrigações Patronais	364.915,97	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.885.779,84	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.057.472,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	131.057.472,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.885.779,84	1,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.863.448,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.470.275,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.077.103,53	5,40

Deniza Alves da Costa
Contadora
CRC 1SP 252992

Rafael Correia Rodrigues
Presidente

Suely de Oliveira
Resp. Controle Interno